

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI No 938/93

Autoriza aquisição de lotes.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

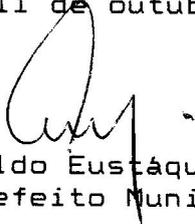
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) lotes localizados ao lado da Escola Estadual Madre Santa Face, na rua Dona Gertrudes.

Parágrafo único - Os lotes referidos no "caput" deste artigo serão utilizados para recreação e prática de Educação Física dos alunos do pré-escolar e de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental da Escola Estadual Madre Santa Face.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de outubro de 1993.

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador André Santana, aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 09/93)